



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/12/2025

DECRETO Nº 14.065, DE 10 DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SEMDEPA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 41.238.935,00 (Quarenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.065				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.030.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		58.000,00
02.02.08.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		625.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		240.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500		49.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		558.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.030.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		275.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		7.820.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		9.618.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		160.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550		227.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550		1.634.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		2.478.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		3.417.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		701.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.681.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		53.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		595.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		70.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		54.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		130.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		533.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		73.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		123.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		43.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		132.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		117.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1501		671.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501		1.193.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		565.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		92.000,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		63.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.2.90.21	1500		79,00
02.26.01.04.122.5001.2001	4.6.90.71	1500		1.856,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		169.000,00
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751		225.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		305.000,00
02.28.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		50.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		100.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		180.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.500.000,00
10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		400.000,00
02.02.01.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	852.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.52	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1501	4.206.665,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	561.394,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	267.463,00	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1501	365.249,00	

02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	299.953,00	
02.06.03.15.451.5022.1077	3.3.90.39	1500	139.689,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1573	131.629,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550	100.794,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	1500	200.812,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1543	120.466,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	110.403,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1541	357.631,00	
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1540	123.228,00	
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	170.190,00	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	279.833,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	118.818,00	
02.10.03.13.391.5097.2159	4.4.90.51	1700	505.111,00	
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	128.200,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500	147.578,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1501	227.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	5.400.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501	497.735,00	
02.26.01.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	866.400,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	6.000.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704	4.000.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	396.747,00	
02.26.02.18.452.5028.2048	3.3.90.39	1704	292.980,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500	1.364.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1621	1.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621	1.960.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1600	658.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600	1.173.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621	2.101.500,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1500	487.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752	2.000.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	1.900.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500	1.027.467,00	
			Total	41.238.935,00 41.238.935,00